

REGIMENTO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

CEPESQUISA HUMANIDADES

A FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO estabelece, neste documento, as diretrizes fundamentais que orientam a constituição e funcionamento de seu comitê de ética em pesquisa – **CEPESQUISA HUMANIDADES** – o qual tem fundamentação legal nas Resoluções CONEP: nº 466/2012 que dispõe sobre Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos; nº 510/2016, que dispõe sobre Normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais; na Resolução CNS nº 240/97 que Define o termo 'usuário'; na Norma Operacional 001/2013, e demais normas correlatas.

Deste modo, está coadunado com o que aponta o Comitê Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, comprometendo-se a:

- I. Subsidiar e apoiar seus/as pesquisadores/as, acolher demandas de participantes e usuários/as¹ e estabelecer normas e instruções internas para o pleno desenvolvimento das pesquisas;
- II. Respeitar participantes de pesquisa em sua dignidade e autonomia, reconhecendo sua vulnerabilidade, assegurando sua vontade de contribuir e permanecer, ou não, na pesquisa, por intermédio da manifestação expressa, livre e esclarecida, conforme Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
- III. Ponderar entre riscos e benefícios, tanto conhecidos como potenciais, individuais ou coletivos, comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos aos participantes e usuários;
- IV. Garantir que danos previsíveis sejam evitados;
- V. Ter relevância social, garantindo igual consideração dos interesses de usuários e participantes, não perdendo o sentido de sua destinação sócio humanitária.

¹ Ver Resolução CNS nº 240/97, que define o termo 'usuário' como aquele(a) indivíduo, ou instituição, que informa, oferece, ou cede seus dados para fins de pesquisas científicas em todas as áreas do conhecimento.



1 DA LOCALIZAÇÃO FÍSICA E ATENDIMENTO

Para efeitos de organização interna, o **CEPESQUISA HUMANIDADES** funciona vinculado à Coordenação de Pesquisa e Extensão, por sua vez subordinada à Diretoria Acadêmica, respeitando-se a autonomia de suas atribuições e deliberações.

Está localizado à Rua General Jardim, 522 – Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01223-010, sala 43, com horário de funcionamento das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento aos(às) pesquisadores(as) e ao público em geral, sendo seu e-mail institucional cepesquisa@fespsp.org.br e seu telefone (11) 3123-7800, Ramal 853.

2 DOS OBJETIVOS:

Garantir, por meio da avaliação e análise dos projetos de pesquisa elaborados por discentes, docentes e pesquisadores(as) vinculados(as), o cumprimento dos princípios éticos que regem, nacional e internacionalmente, a pesquisa com seres humanos, observando os instrumentos legais e normativos específicos e assegurando as premissas das resoluções federais sobre a prática da pesquisa aplicada, assim como sobre o uso de dados secundários em pesquisas científicas.

Difundir e incentivar em sua comunidade o conhecimento e a prática dos fundamentos e preceitos da ética em pesquisa, de acordo com as instruções e Resoluções anteriormente citadas.

3 DA COMPOSIÇÃO:

O **CEPESQUISA HUMANIDADES** compõe-se de 7 membros pareceristas e 1 membro administrativo, convidados/as entre o corpo docente e administrativo da instituição, não havendo remuneração específica para esta atividade, mas que é passível de ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, sendo imprescindível a dispensa, nos horários de seu trabalho no CEP, de outras obrigações na instituição.

Este comitê está estruturado como segue:

- Um/a coordenador/a: Trata-se da pessoa responsável pelo CEP como um todo e que deve acompanhar as tramitações e reuniões, elaborar a revisão do Parecer do Colegiado e emitir o Parecer Consubstanciado. O/a coordenador/a poderá atuar como parecerista quando necessário;



- Um/a funcionário/a responsável pelos serviços administrativos, tais como: elaboração de pautas e atas das reuniões do colegiado, auxílio aos/às pesquisadores/as em suas necessidades de acesso a organizações e instituições, atualização de dados e documentos, vinculação de instituições eventualmente envolvidas, elaboração e envio de relatório semestral, recepção inicial dos projetos de pesquisa, validação documental, emissão de pendências prévias, primeira indicação de relatoria e demais ações correlatas para o bom funcionamento e trâmite dos assuntos relativos aos CEP;
- Seis pareceristas, respeitando-se a multidisciplinaridade necessária à conclusão de análises abrangentes e multifocais, responsáveis por realizar relatoria do projeto de pesquisa, liberar parecer de sua análise e encaminhar o projeto para deliberação do colegiado;
- Eventualmente, um/a parecerista externo, em casos específicos, se assim deliberado pelo/a Coordenador/a.

Cabe à Direção Acadêmica coordenar o processo de convite e eleição dos membros colegiados, contando com a participação da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

O exercício de todos os cargos e funções terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser encerrado antes desse prazo, caso assim delibere o colegiado, bem como é permitida a recondução ao mesmo cargo, ou demais cargos previstos neste documento, por mais um mandato. Dessa forma, este comitê coaduna-se ao modelo de gestão democrática da instituição, e considera os modos de vinculação dos/as pesquisadores/as com o entendimento das boas práticas acadêmicas que nela se desenvolvem.

Cabe ao CEP comunicar à Diretoria Acadêmica as situações de vacância, ou afastamento, de membros e encaminhar as substituições efetuadas acompanhadas de suas respectivas justificativas. Alterações e reestruturações serão definidas e decididas em reunião especial e extraordinária, em situações que envolvam conflito de interesse, motivos de força maior, ou motivos pessoais.

4 DAS FUNÇÕES:

É função do CEP avaliar de modo isento e imparcial os objetos de pesquisa, seus métodos e instrumentos, bem como desdobramentos éticos, considerando todas as premissas e disposições das Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016, ambas do CNS – Conselho Nacional de Saúde.

Deverão ser analisadas:

- a) As proposições de pesquisa realizadas no âmbito de seus Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, Programa Institucional Voluntário de Iniciação científica – PIVIC e Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa Docente – PIPED, quando necessário e cabível²;
- b) As proposições de pesquisa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) na Graduação, Pós-Graduação e projetos extensionistas quando, em casos excepcionais, incorram em:
 - i) obrigação de apresentar, por solicitação da instituição usuária da pesquisa, termo de consentimento do Comitê de Ética; ii) envolvam, como usuários/as e participantes menores de 18 anos, sendo que nestes casos, o Termo de Consentimento e Livre Esclarecimento, assinado por maior responsável, torna-se obrigatório.
- c) Outras proposições de pesquisa provenientes de ações institucionais, de cursos e de programas.

Também são funções do CEP realizar reuniões periódicas de seu colegiado, publicar amplamente suas decisões na comunidade acadêmica institucional, realizar ações educativas e de esclarecimento sobre responsabilidade de pesquisas envolvendo seres humanos, colaborar com o desenvolvimento e promoção da ética em pesquisa em todos os cursos vinculados, por meio de atividades extracurriculares e de extensão, tais como palestras e debates abertos sobre o tema.

5 DOS PROCEDIMENTOS:

As atividades de avaliação e análise de propostas de pesquisa devem seguir os procedimentos listados a seguir:

² Ver o documento Orientações aos Pesquisadores, disponível em [Comitê de Ética em Pesquisa | SOCIOLOGIA E POLÍTICA - ESCOLA DE HUMANIDADES \(fespsp.org.br\)](http://www.fespsp.org.br)



Primeira etapa: O projeto chega ao CEP via e-mail – cepesquisa@fespsp.org.br – e entra para recepção e validação documental³. Os projetos de pesquisa elaborados por discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação deverão ser acompanhados de aceite do/a orientador/a do TCC, antes do início da pesquisa. No caso de projetos de pesquisas docentes (PIPED), ou de pesquisadores filiados (em caso de pesquisas institucionais, ou em parceria e colaboração externos) não há necessidade de orientação;

Segunda etapa: A recepção e análise documental deve ser realizada no prazo máximo de 10 dias, sendo que após a aprovação, o projeto de pesquisa é enviado para a relatoria inicial;

Terceira etapa: O projeto de pesquisa, com a devida análise e parecer do relator inicial é enviado para o colegiado;

Quarta etapa: O parecer deliberativo do colegiado deve ser expedido no **prazo máximo de 30 dias**, sendo devolvido ao/à pesquisador/a para sua devida continuidade. O/a pesquisador/a terá o prazo de 30 dias para responder às eventuais pendências apontadas no parecer, até que obtenha parecer positivo para realização da pesquisa.

Obs.1. O conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no CEP é de ordem estritamente sigilosa e suas reuniões são sempre fechadas ao público. Os membros do CEP e todos/as os/as funcionários/as que têm acesso aos documentos (inclusive virtuais) e reuniões, devem manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade.

Ao analisar e decidir sobre as pesquisas apreciadas, este CEP e todos os seus membros integrantes, tornam-se corresponsáveis por garantir a proteção de usuários(as) e participantes de pesquisa.

As avaliações dos protocolos terão como resultado uma das categorias apontadas a seguir, de acordo com a Norma Operacional CNS nº 001/13:

a) **Aprovado** - Quando o protocolo se encontra totalmente adequado para execução;

³ De acordo com modelo e orientações disponíveis em: <https://www.fespsp.org.br/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisa>



- b) Com pendência - Quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continuará em 'pendência', enquanto esta não estiver completamente atendida;
- c) Não aprovado - Quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em 'pendência'. Nas decisões de não aprovação cabe recurso ao próprio CEP, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que algum fato novo for apresentado para fundamentar a necessidade de uma reanálise;
- d) Arquivado - Quando o/a pesquisador/a descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas, ou para recorrer;
- e) Suspenso - quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao(s) participante(s);

Todo o processo de avaliação e análise de propostas de pesquisa terá 45 (quarenta e cinco) dias como prazo para cumprimento, e até 90 (noventa) dias quando houverem recursos ao parecer deliberativo do colegiado.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este documento ainda dispõe as seguintes observações:

- I. Este comitê realizará reuniões ordinárias periódicas para consolidação de suas práticas e políticas, seguindo o calendário acadêmico. O quórum para iniciar as reuniões é de mais de 50% dos membros, assim como para que eventuais deliberações sejam aceitas. As reuniões serão presididas pelo/a Coordenador/a do Comitê.
- II. No eventual recebimento de denúncias, ou se perceber situações de infrações éticas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, os fatos serão comunicados às instâncias internas competentes – Coordenadores/as de curso, Diretor/a Acadêmico/a – para averiguação e resolução;
- III. Fica a critério do **CEPESQUISA HUMANIDADES** convidar, ou não, parecerista externo para avaliação *ad hoc*. Neste caso, o parecer do/a avaliador/a convidado/a irá compor a



deliberação geral da Comissão de Ética em Pesquisa, não tendo peso específico, ou de maior grau na composição da deliberação final.

Dá-se por encerrado este documento, que se encontra datado e assinado pelos Representantes Institucionais.

São Paulo, 23 de maio de 2022

Prof.^ª Dr.^ª Carla Regina Mota Alonso Diéguez
Diretora Acadêmica

Prof.^ª Dr.^ª Maria Rosa Crespo
Coordenadora de Pesquisa e Extensão

Prof.^ª Dr.^ª Isbela Kalil
Coordenadora de curso - ESP

Prof.^ª Dr.^ª Valéria Martin Valls
Coordenadora de curso - FaBCi

Prof. Dr. Douglas Murilo Siqueira
Coordenador de Curso - FAD

Prof. Dr. Rodrigo Estramanho
Coordenador cursos de pós-graduação